PROJETO DE LEI Nº 382/17

Majora os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão, das Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência e da Tabela de Maturidade Profissional da Câmara Municipal de Salvador ficam reajustados em 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de setembro.

Art. 2º. Fica estabelecido que o abono natalino para o exercício de 2017 será concedido aos servidores ativos e aos Cargos em Comissão se houver disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o respectivo valor ser fixado através de Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - O benefício concedido aos servidores de cargos comissionados corresponde à sua integralidade para aquele que estejam no exercício do cargo, há pelo menos 12 (doze) meses, e proporcionalmente para aqueles com tempo de serviço inferior.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES

TOINHO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de conceder revisão anual a que os servidores da Câmara têm direito, num percentual compatível com o Orçamento desta Casa Legislativa.

Mesmo diante de uma crise que atinge todas as cidades do país, conseguimos prever esse reajuste, resultado de muito planejamento e de um diálogo aberto com os servidores.

Cumpre-se, desta forma, o dispositivo contido na Lei Orgânica do Município e nas disposições constitucionais da União, dos Estados.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2017.

LEONARDO PRATES

TOINHO CAROLINO

JOCEVAL RODRIGUES